



Termo de Cooperação nº 01/2016

Processo nº 8449/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO E A DEFENSORIA PÚBLICA DA  
UNIÃO EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO A  
CESSÃO DE ESPAÇO NA UNIDADE REGISTRO E  
A ATUAÇÃO CONJUNTA DAS INSTITUIÇÕES.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo-SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado, Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO**, doravante denominada **DPU-SP**, sediada na Rua Fernando de Albuquerque nº 155, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01309-030, neste ato representada por sua Defensora Pública-Chefe da DPU em São Paulo, Doutora **MARIANA PRETURLAN**, nos termos da Portaria GABDPU DPGU nº 708, de 10 de dezembro de 2015, da lavra do Exmo. Defensor Público-Geral Federal, resolvem, com base na legislação em vigor, em especial o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado apenas **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para a realização de mutirão de atendimento nos municípios de Registro, Cananéia e Iguape, visando instruir conjuntamente e coordenadamente os pedidos de assistência jurídica, tanto estadual como federal, nos termos da proposta de atuação acostada à fl.

  




21, bem como visando à cessão temporária e gratuita de espaço para alocar até 02 (dois) Defensores Públicos Federais na Unidade Registro da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA -**

Para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, a **DEFENSORIA** compromete-se a:

1. fornecer e manter espaço físico para o funcionamento da **DPU**, acomodando os Defensores Públicos Federais e equipe de apoio;
2. atuar conjuntamente para a realização de mutirão de atendimento nos municípios de Registro, Cananéia e Iguape, instruindo conjuntamente os pedidos de assistência jurídica, tanto estadual como federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DAS OBRIGAÇÕES DA DPU -**

Para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, a **DPU** compromete-se a:

1. utilizar-se exclusivamente de seus equipamentos e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
2. proporcionar infra-estrutura necessária para a instalação de seus equipamentos, como computadores, impressoras e material de consumo;
3. atuar conjuntamente para a realização de mutirão de atendimento nos municípios de Registro, Cananéia e Iguape, instruindo conjuntamente os pedidos de assistência jurídica, tanto estadual como federal;

mp





4. adequar o número de atendimentos diários àquele determinado pela Coordenação Regional da Regional do Vale do Ribeira, na eventualidade de ocorrer impacto ao atendimento realizado pela própria **DEFENSORIA**.

**CLAÚSULA QUARTA**  
**- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLAÚSULA QUINTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

**CLAÚSULA SEXTA**  
**- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **TERMO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA**  
**- DOS CASOS OMISSOS -**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste **TERMO** serão solucionados por consenso das partícipes e, em termos aditivos, se necessário.

*mp*  
DEFENSORIA JURÍDICA  
DPE/SP  
VISTO



**CLÁUSULA OITAVA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO** deverá ser publicado pela **DEFENSORIA**, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA  
DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS**

O presente **TERMO** não prevê o repasse de recursos entre as partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **TERMO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente **TERMO**, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
RAFAEL VALLE VERNASCHI  
Defensor Público-Geral**

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO  
MARIANA PRETURLAN  
Defensora Pública-Chefe**

TESTEMUNHAS:

1.   
**MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**

Nome: **Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios**  
RG: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.663-6

2. 

Nome: **Pâmela Fernandes**  
RG: **29.608.780-4**  
**Assistente Técnico I**  
**Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

